



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.778 /

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER DESPESA DECORRENTE DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Para atender despesa decorrente de desapropriação de imóvel pertencente ao Sr. Geanino Bonora, declarado de utilidade pública através do Decreto nº 1.380, de 13 de agosto de 1974, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito suplementar no valor de R\$ 52.064,80 (cinquenta e dois mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos), obedecendo a seguinte classificação:

03.01.1691575.1.002 - Desapropriação de Imóveis

4110-468 - Obras e Instalações.....R\$ 52.064,80

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

07.02.0307021.1.074.4110-094 - Obras e Instalações.....R\$ 32.289,29

06.07.0307024.1.001.4120-081 - Equip. e Mat. PermanenteR\$ 2.661,94

08.06.0307021.2.006.3132-162 - Outros Serv. e Encargos.....R\$ 14.000,00

08.06.0307021.2.006.3120-161 - Material de Consumo.....R\$ 3.113,57

Total.....R\$ 52.064,80

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE OUTUBRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2052, de 21/10 /98.